



Correios

PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO Edital de Seleção Pública n.º 01/2016

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito,

(**NOME EMPRESARIAL**), com sede no(a) (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) nº (número do CNPJ), neste ato representada conforme documento de representação apresentado à Comissão Especial de Seleção – PRT/PRESI-199/2016, ao final identificado, doravante denominada (forma reduzida da denominação ou nome de fantasia), no presente termo qualificada como **Parte Receptora**;

CONSIDERANDO a necessidade de a (forma reduzida do nome ou nome de fantasia) receber informações confidenciais, contidas nos documentos denominados “Banco Postal – Informações sobre o negócio”, “Banco Postal – Requisitos de TI”, e “Planilha eletrônica para formulação de proposta”, ou em decorrência de visitas técnicas ou reuniões nas instalações dos CORREIOS, com o fim de realizar análises e estudos com vistas à elaboração e apresentação de proposta comercial no âmbito do processo de seleção de instituição para prestação de serviços de correspondente no país, nos termos do Edital de Seleção Pública n.º 01/2016,

RESOLVE firmar o presente Termo de Confidencialidade (“Termo”) segundo as disposições e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante denominada **ECT** para os efeitos deste Termo, à **Parte Receptora**, conforme adiante definido entre as Partes e estabelecer as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Confidencialidade

2.1. A **Parte Receptora** assume obrigações de confidencialidade das Informações Confidenciais, obtidas em virtude do presente Termo.

2.2. Por Informações Confidenciais entende-se todo o conteúdo dos documentos “Banco Postal – Informações sobre o negócio”, “Banco Postal – Requisitos de TI”, e “Planilha eletrônica para formulação de proposta” fornecidos pela ECT em mídia eletrônica, ou qualquer outra forma, à Parte Receptora, na pessoa dos seus administradores, empregados ou contratados (“Representantes”).

2.3. As Informações Confidenciais são consideradas de titularidade da **ECT**, não tendo a **Parte Receptora** nenhum direito sobre elas, salvo autorização expressa e por escrito da **ECT**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Obrigação de Sigilo

3.1. A **Parte Receptora** obriga-se a: (i) manter sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo; (ii) a utilizar as informações recebidas somente com o objetivo de auxiliar e interagir com a ECT; e (iii) não divulgar a terceiros ou não revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas por documentos, meios magnéticos ou nas visitas às dependências da **ECT**.

3.2. Não se consideram “terceiros”, mas sim pessoas autorizadas, as pessoas físicas bem como os empregados que integram a equipe da **Parte Receptora**.

3.2.1. A divulgação de quaisquer Informações Confidenciais, ainda que parcialmente, para qualquer pessoa jurídica pela **Parte Receptora** dependerá de prévia e formal autorização da **ECT**.

3.3. As Partes somente farão uso das Informações Confidenciais com o propósito de conduzir os estudos e as negociações relativas ao processo de seleção de instituição bancária para prestação dos serviços de correspondente no país.

3.4. A **Parte Receptora** tomará todas as providências necessárias para minimizar o risco de revelação das Informações Confidenciais recebidas, certificando-se de que somente seus Representantes e/ou pessoas autorizadas, cujas funções exijam a posse dessas informações, tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade, devendo, inclusive, informá-las, previamente, sobre a natureza sigilosa das Informações Confidenciais recebidas, sujeitando-se aquele que revelá-las às consequências de natureza civil.

3.5. A **Parte Receptora** aceita a responsabilidade pelas infrações ao presente Termo que venham a cometer seus respectivos Representantes e/ou pessoas autorizadas, comprometendo-se a tomar todas as providências necessárias, inclusive judiciais, para preservar as Informações Confidenciais.

3.6. A **Parte Receptora** obriga-se a destruir integralmente todo e qualquer material físico que lhe for entregue, incluindo os documentos originais e mídias eletrônicas que contenham Informação Confidencial, no prazo de até 5 (cinco) dias após a ratificação do resultado do processo seletivo pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Revelação por Ordem Judicial/Administrativa

4.1. A **Parte Receptora** deverá informar, previamente, à **ECT** sobre qualquer Informação Confidencial que ela, seus Representantes e/ou pessoas autorizadas, sejam instadas à revelar a terceiros, em virtude de lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tanto.

4.2. A **Parte Receptora** compromete-se ainda a não revelar informação além da estritamente solicitada.



CLÁUSULA QUINTA – Do Relato de Revelação Não Autorizada, Esbulho ou Mau Uso da Informação Confidencial

5.1. A **Parte Receptora** informará à **ECT** eventual revelação, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de Informações Confidenciais objeto deste Termo de Confidencialidade, assim que tenha conhecimento de tanto, e tomará as providências necessárias ou convenientes a fim de impedir qualquer outra revelação das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades

6.1. Para cada quebra de confidencialidade a que der causa, a **Parte Receptora** pagará multa indenizatória de 0,1% (um décimo por cento) do valor indicado na alínea “d” do subitem 9.1 do Edital de Seleção Pública n.º 01/2016, sem prejuízo do pagamento de indenização suplementar face à existência de prejuízo restante a ser provado, nos termos do disposto no Parágrafo único do art. 416 da Lei 10.406 de 10/01/2001 (Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

7.1. As disposições deste Termo são independentes. Caso alguma das disposições do presente Termo seja considerada inválida ou inaplicável, tal nulidade ou inaplicabilidade não afetará ou invalidará as demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e vigentes, devendo a disposição declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

7.2. A **Parte Receptora** não poderá ceder os direitos ou obrigações, relativas a este Termo, a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da **ECT**.

7.3. Todos os avisos, notificações, solicitações, requisições e comunicações a serem efetuadas em virtude deste Termo deverão ser efetuados por escrito e entregues em mãos, por correio, ou por *e-mail*. As comunicações efetuadas por e-mail, cujo recebimento não seja confirmado pela **Parte Receptora** no prazo de 2 (dois) dias úteis também deverão ser entregues em mãos ou por correios. As comunicações serão consideradas realizadas na data de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e do Prazo

8.1. O presente Termo vigorará por 3 (três) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Do Foro Competente

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e acordadas, firma a **Parte Receptora** o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



.....
[nome completo, CPF, documento de identidade do representante legal da Parte Receptora]

Testemunhas:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

